



Estado do Rio Grande do Sul

**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra**



**CERTIFICO QUE**

O Documento de Nº LM 1.117/2016

Foi publicado nesta data no mural desta,  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra-RS.

Em 21/01/16

Responsável: Munior

**LEI MUNICIPAL Nº 1.117/2016  
DE 21 DE JANEIRO DE 2016.**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONTRATAR  
TEMPORARIAMENTE SERVIDOR POR  
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

GILNEI MEDEIROS BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA/RS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Legislativo nº 01/2016, e o mesmo sanciona e promulga a seguinte:

**LEI MUNICIPAL**

**Art. 1º-** Fica o Município de Boa Vista do Incra, autorizado, com fundamento legal do art. 37, IX, da C.F/88 (regulamentado pela lei 8.745/93) e no art. 237 da Lei Complementar Municipal 01/2002, bem como no art. 34 da Lei Municipal nº 725/2011 e art. 43, I e II da Lei 139/2002, a contratar temporariamente, para atender excepcional interesse público os seguintes profissionais:

Nº de vagas	Denominação	Carga Horária semanal	Nível de Escolaridade	de	Remuneração
02	Merendeira	40 horas	Ens. Fundamental Completo		R\$ 880,00 (equivalente salário mínimo nacional)
01	Atendente de creche	40hs	Ensino Fundamental Completo		R\$ 880,00 (equivalente salário mínimo nacional)
04	Professor de Educação Infantil	20 horas	Habilitação de nível médio na modalidade normal (Magistério) e ou Curso Superior com Licenciatura em		Conforme Lei Municipal 139/2002

TERRA DA PROSPERIDADE



**BOA VISTA**



Estado do Rio Grande do Sul

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



TERRA DA PROSPERIDADE

			Pedagogia ou Normal Superior	
01	Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental	20hs	Habilitação de nível médio na modalidade normal (Magistério) e ou Curso Superior com Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	Conforme Lei Municipal 139/2002
01	Nutricionista	24 horas	Ens. Superior Completo com habilitação legal para o exercício da profissão	11
01	Professor	20horas	Ens. Superior Completo com Habilitação em Educação Física	Conforme Lei Municipal 139/2002
01	Professor	20 horas	Ens. Superior Completo com Habilitação em Letras	Conforme Lei Municipal 139/2002
01	Agente Comunitário Micro-Área 1 Cidade/Sede	40hs	Ensino Fundamental Completo	Padrão 2
03	Motorista/Operador	40hs	Ensino Fundamental Incompleto Exigência com Carteira "D"	Padrão 9
01	Farmacêutico	20hs	Ens. Superior Completo com habilitação legal para o exercício da profissão	Padrão 11



BOA VISTA



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



01	Pedreiro	40hs	Ensino Fundamental Incompleto	Padrão 6
----	----------	------	-------------------------------	----------

**Art. 2º** - As contratações serão realizadas em caráter administrativo, por um período de 1 (um) ano, prorrogável por igual período.

**Art. 3º** - Para os cargos/denominação que não possuir selecionados na lista de Processos Seletivos vigentes, fica autorizado a contratação mediante a abertura de novo Processo Seletivo.

**Art. 4º** - Os direitos e deveres dos contratados serão estabelecidos nesta Lei e no que couber no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista do Incra, Lei Complementar nº 01/2002, especialmente nas disposições contidas no art. 238 da referida Lei.

**Art. 5º** - Para substituição temporária de professores em seus impedimentos legais, para suprir a falta de professor concursado ou para suprir as necessidades que o ensino exigir, o professor poderá ser convocado para trabalhar em regime suplementar de até 20 horas semanais.

**Art. 6º** - As atribuições relativas aos cargos, serão estabelecidas no contrato administrativo, bem como no anexo I desta Lei.

**Art. 7º** - Os requisitos necessários para o provimento dos cargos estão dispostos no anexo I da presente Lei.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de janeiro de 2016.

Gilnei Medeiros Barbosa  
Prefeito Municipal

TERRA DA PROSPERIDADE





**ANEXO I**

**CARGO: ATENDENTE DE CRECHE**

**PADRÃO: 05**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:**

Executar atividades de orientação e recreação infantil.

**b) Descrição Analítica:**

Executar atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais de artes diversas; acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais; proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal; auxiliar a criança na alimentação; servir refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentarem; auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora; observar a saúde e o bem-estar das crianças, levando-as quando necessário, para o atendimento médico ambulatorial; ministrar medicamento conforme prescrição médica; prestar primeiros socorros, cientificando o superior imediato da ocorrência; orientar os pais quanto à higiene infantil, comunicando-lhes os acontecimentos do dia; levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsáveis, quando se afastar, ou ao final do período de atendimento; apurar a frequência diária ou mensal dos menores; emitir relatório mensal das atividades desenvolvidas; executar outras tarefas correlatas com a natureza do cargo.

**Condições de Trabalho:**

- a) Carga Horária Semanal: Período de 40 horas;
- b) Outras/Demais: Sujeito a sobreaviso, regime de escala, banco de horas, compensação de horário e horas extras; viagens para fora do Município.
- c) Apresentação: Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual;

**Requisitos para Provimento:**

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Fundamental Completo.

TERRA DA PROSPERIDADE





**ANEXO I**

**CARGO: MERENDEIRA**

**PADRÃO: 03**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:**

Preparar e distribuir refeições, verificar alimentos, efetuar registros relativos às refeições, desenvolver as atividades voltadas para a alimentação das crianças e alunos.

**b) Descrição Analítica:**

Preparar refeições, selecionar, lavar, cortar, temperar e cozinhar os alimentos, conforme orientação recebida; verificar o estado de conservação dos alimentos, separando os que não estejam em condições adequadas de utilização, a fim de assegurar a qualidade das refeições programadas; distribuir as refeições preparadas, servindo-as conforme a rotina pré-determinada, para atender aos comensais; registrar com formulários específicos, o número das refeições servidas, bem como a aceitabilidade dos alimentos oferecidos, para efeito de controle; requisitar os materiais e mantimentos, quando necessário, para suprir a demanda; receber a armazenagem os gêneros alimentícios, de acordo com as normas e instruções estabelecidas, a fim de atender aos requisitos de conservação e higiene; proceder a limpeza, lavagem e guarda de pratos, panelas, garfos, facas e demais utensílios de copa e cozinha, para deixá-los em condições de uso; dispor adequadamente os restos de comida e lixo de cozinha, de forma a evitar proliferação de insetos; zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho, bem como dos instrumentos e equipamentos que utilizar; e executar outras atividades correlatas determinada pelo superior imediato.

**Condições de Trabalho:**

- a) Carga Horária Semanal:** Período de 40 horas;
- b) Outras:** Sujeito a sobreaviso, regime de escala, banco de horas, compensação de horário e horas extras; viagens para fora do Município.
- c) Apresentação:** Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual;

TERRA DA PROSPERIDADE





Estado do Rio Grande do Sul

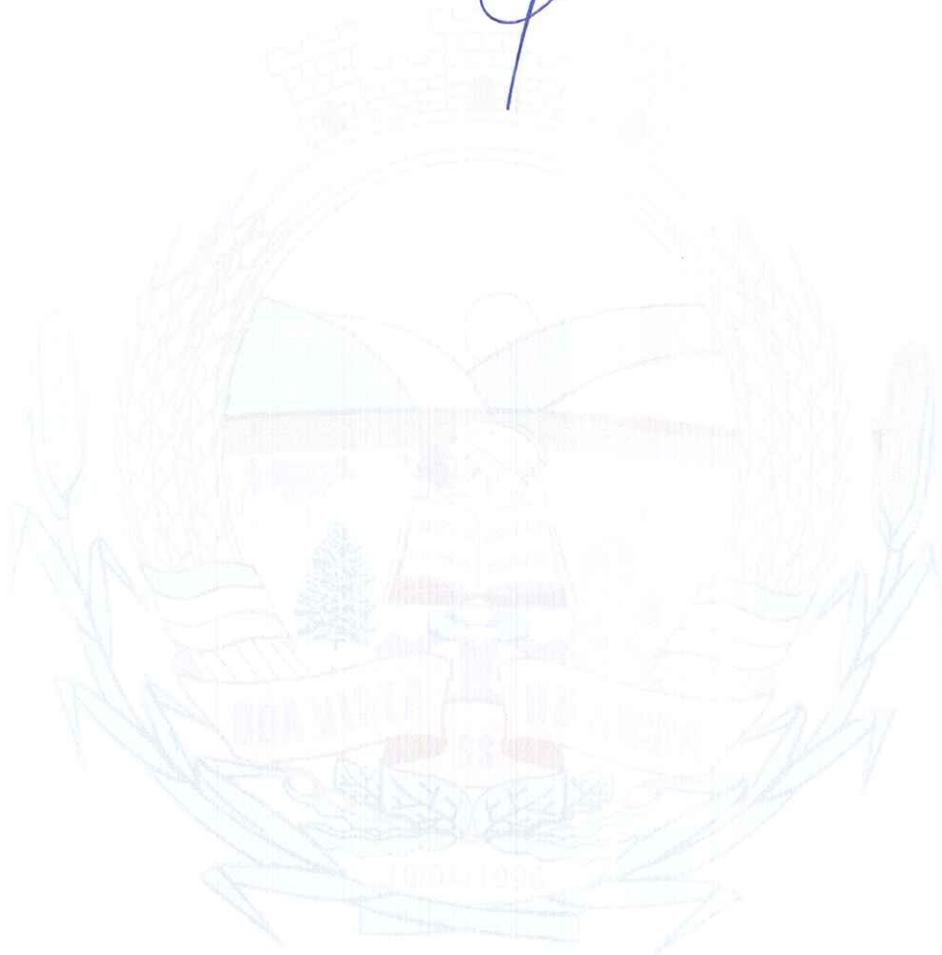
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra**



**Rota**  
das  
**Terras**  
**ENCANTADAS**  
Recantos, contos e histórias  
do povo gaúcho

**Requisitos para Provimento:**

- a) Idade: Mínima de 18 anos;  
Instrução: Ensino Fundamental Incompleto.



T  
E  
R  
R  
A  
  
D  
A  
  
P  
R  
O  
S  
P  
E  
R  
I  
D  
A  
D  
E



**BOA VISTA**



Estado do Rio Grande do Sul

**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra**



## ANEXO I

**CARGO: NUTRICIONISTA**

**PADRÃO: 11**

**ATRIBUIÇÕES:**

a) Descrição Sintética:

Orientar e planejar os serviços de nutrição nos estabelecimentos do Município, junto a Unidade Básica de Saúde, Escolas Municipais e Centro de Referência da Assistência Social.

b) Descrição Analítica:

- **Atendimento Ambulatorial ligada a saúde:** organizar e preparar cardápios a todos os pacientes que chegam até o consultório indicados por outros profissionais, ou a quem deseja estabelecer uma relação de vida saudável, preparar cardápios a pacientes que precisam de dieta diferenciada, a fim de contribuir para a melhoria proteica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares; executar cadastro e controle de programas governamentais; orientar e prescrever a interessados dietas a serem seguidas; desenvolver ações dos programas das esferas governamentais, disponibilizar-se para formar e trabalhar em grupos a parte nutricional para hipertensos, diabéticos, gestantes e demais grupos, ser responsável pelo horário de agendamento de seus pacientes, bem como desmarcar quando for o caso; prestar atendimento domiciliar em casos graves, onde seja inviável a locomoção do paciente até a Unidade Básica de Saúde; realizar palestras a nível de comunidade e a nível escolar, estar integrado com todas as atividades do município a qual estiver relacionado as atribuições do cargo, emitir relatório mensal das atividades desenvolvidas; executar outras tarefas correlatas com a natureza do cargo.

- **Atendimento Escolar e Centro de Referência da Assistência Social:** planejar serviços ou programas de nutrição nas Escolas Municipais, organizar cardápios, controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos a fim de contribuir para a melhoria proteica, relacionalidade e economicidade dos regimes alimentares; planejar e ministrar cursos de educação alimentar, responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo, executar cadastro e controle de

T  
E  
R  
R  
A  
  
D  
A  
  
P  
R  
O  
S  
P  
E  
R  
I  
D  
A  
D  
E



**BOA VISTA**



Estado do Rio Grande do Sul

**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra**



**Rota  
das  
Terras  
ENCANTADAS**  
Recantos, contos e histórias  
do povo gaúcho

programas governamentais; orientar e prescrever a interessados dietas a serem seguidas; desenvolver ações dos programas das esferas governamentais e executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; capacitar as merendeiras no preparo e conservação dos alimentos, realizar palestras a nível de comunidade e a nível escolar, estar integrado com todas as atividades do município a qual estiver relacionado as atribuições do cargo, emitir relatório mensal das atividades desenvolvidas; executar outras tarefas correlatas com a natureza do cargo.

**Condições de Trabalho:**

- a) Carga Horária Semanal: Período de 20 horas;
- b) Outras/Demais: Sujeito a sobreaviso, regime de escala, banco de horas, compensação de horário e horas extras; viagens para fora do Município.
- c) Apresentação: Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual;

**Requisitos para Provimento:**

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Curso Superior Completo de Nutrição e Registro no Conselho competente.

T  
E  
R  
R  
A  
  
D  
A  
  
P  
R  
O  
S  
P  
E  
R  
I  
D  
A  
D  
E



**BOA VISTA**



**ANEXO I**

**CARGO: MOTORISTA OPERADOR**

**PADRÃO: 09**

**ATRIBUIÇÕES:**

a) Descrição Sintética: conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.

b) Descrição Analítica: conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher veículos e máquinas a garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito por ventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; preencher a caderneta do veículo de acordo com a vigem e o destino, bem como, o serviço realizado, o local onde estava prestando serviço; informar diariamente ao Chefe imediato o trabalho realizado no dia anterior, indicando se for patrolamento, a quantidade de quilometragem realizada e a localidade; registrar na caderneta toda e qualquer troca de peças, pneus ou qualquer manutenção que for realizado no veículo; executar serviços de terraplanagem, nivelamentos e abaulamentos, abrir valetas, fazer aterros e cortar taludes; operar equipamentos rodoviários; dirigir máquinas e equipamentos rodoviários; operar máquinas e equipamentos agrícolas de propriedade do Município; emitir relatório mensal das atividades desenvolvidas; executar tarefas afins de acordo com o cargo.

**Condições de Trabalho:**

- a) Carga Horária Semanal: período de 40 horas;
- b) Outras/Demais: Sujeito a sobreaviso, regime de escala, banco de horas, compensação de horário e horas extras; viagens para fora do Município.

T  
E  
R  
R  
A  
  
D  
A  
  
P  
R  
O  
S  
P  
E  
R  
I  
D  
A  
D  
E





Estado do Rio Grande do Sul

**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra**

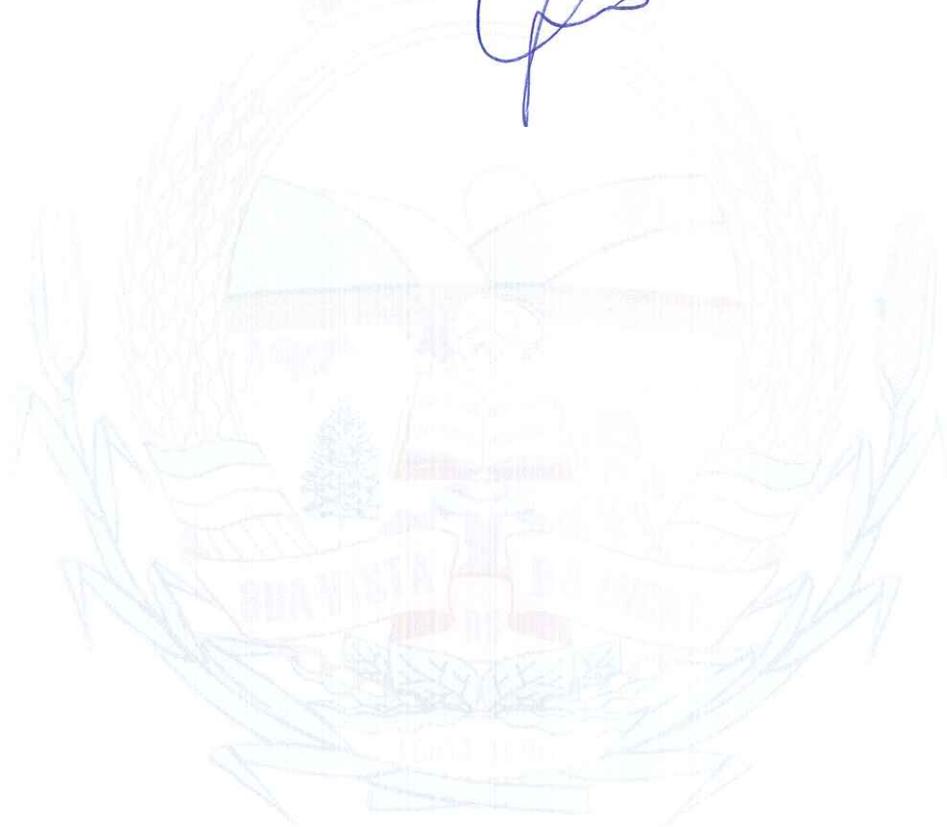


**Rota das Terras**  
**ENCANTADAS**  
Recantos, contos e histórias do povo gaúcho

c) Apresentação: Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual;

**Requisitos para Provimento:**

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto, Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D", e cursos específicos previstos no Código de Trânsito Brasileiro para essa atividade.



T  
E  
R  
R  
A  
  
D  
A  
  
P  
R  
O  
S  
P  
E  
R  
I  
D  
A  
D  
E





**ANEXO I**

**CARGO: PEDREIRO**

**PADRÃO: 06**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:**

Executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais para construção e reconstrução de obras e edifícios.

**b) Descrição Analítica:**

Trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo; construir e preparar alicerces, paredes, muros, pisos e similares; preparar ou orientar a preparação de argamassa; fazer reboco; preparar e aplicar caiações; fazer blocos de cimento; construir formas e armações de ferro para concreto; colocar telhas, azulejos e ladrilhos; armar andaimes; assentar e recolocar aparelhos sanitários, tijolos e outros; trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais de construção; cortar pedras; armar formas para a fabricação de tubos; remover materiais de construção; instalar e reparar condutores de água e esgoto; assentar manilhas, reparar cabos e mangueiras; colocar registros, torneiras, pias, caixas sanitárias, sifões e demais instalações hidráulicas e sanitárias; assentar assoalhos e madeiramentos em prédios e obras públicas; montar e assentar esquadrias; colocar vidros, preparar e montar assoalhos, tetos e telhados; responsabilizar-se pelo material utilizado; calcular orçamento e organizar pedidos de material; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo; executar trabalhos de concreto armado, misturando cimento, brita, areia e água, nas devidas proporções, fazendo a armação, dispendo, traçando e prendendo com arame as barras de ferro; orientar o ajudante a fazer argamassa; construir alicerce para a base de paredes, muros e construções similares; armar e desmontar andaimes de madeiras ou metálicos; fazer armações de ferragens; executar serviços de modelagem, utilizando argamassa de cimento, areia ou gesso, nas formas de madeira ou ferro previamente o tempo necessário para sua fixação no solo e laterais, de acordo com a planta apresentada; controlar com nível e prumo a obra que está sendo executada para garantir a correção do trabalho; perfurar paredes, visando a colocação de canos para a água e fios elétricos; preparar e nivelar pisos e paredes, retirando com sarrafo o excesso de massa; fazer rebocos de paredes e outros; assentar piso; fazer serviços de



T  
E  
R  
R  
A  
  
D  
A  
  
P  
R  
O  
S  
P  
E  
R  
I  
D  
A  
D  
E



Estado do Rio Grande do Sul

**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra**



acabamento em geral; impermeabilizar caixas d' água, paredes, tetos e outros; ler e interpretar plantas de construção civil observando medidas e especificações; participar de reuniões e grupos de trabalho; responsabilizar-se pelo controle e utilização dos equipamentos e materiais colocados à sua disposição; exercer o controle funcional da instalação de equipamentos; orientar e coordenar as atividades dos trabalhadores sob sua responsabilidade na realização de obras; fazer observar as rotinas de trabalho, as rotinas de prazos estabelecidos e propor alterações convenientes ou a aplicação de novos processos de trabalho para a solução de problemas de aperfeiçoamento ou de produtividade; orientar os servidores de categoria inferior, assistindo-os nas suas dificuldades funcionais; exercer fiscalização constante sobre higiene, limpeza e ordem nos locais de trabalho, bem como sobre a conservação do material e das máquinas e observância de medidas de segurança contra acidentes; elaborar e rever orçamentos, fazer estimativas de custos; organizar especificações complementares para a execução de obras; propor programas de treinamento de pessoal, quando aconselhável; encaminhar soluções para os problemas de conduta no trabalho; informar processos, emitir relatório mensal das atividades desenvolvidas; executar outras tarefas correlatas com a natureza do cargo.

**Condições de Trabalho:**

- a) Carga Horária Semanal: Período de 40 horas;
- b) Outras/ Demais: Sujeito a sobreaviso, regime de escala, banco de horas, compensação de horário e horas extras; viagens para fora do Município;
- c) Apresentação: Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual;

**Requisitos para Provimento:**

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto.

T  
E  
R  
R  
A  
  
D  
A  
  
P  
R  
O  
S  
P  
E  
R  
I  
D  
A  
D  
E





**ANEXO I**

**CARGO: FARMACÊUTICO**

**PADRÃO: 11**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:**

Profissional responsável pela assistência farmacêutica no âmbito da administração pública municipal, bem como pela dispensação de medicamentos, sua conservação e controle de estoque;

**b) Descrição Analítica:**

Gerenciar o setor de medicamentos, selecionar, programar, receber, armazenar, distribuir e dispensar medicamentos e insumos com garantia da qualidade dos produtos e serviços; ter sob sua custódia, drogas tóxicas e narcóticos, assegurar o suprimento dos medicamentos destinados à atenção básica à saúde visando garantir o abastecimento de forma permanente e oportuna; garantir o acesso da população aos medicamentos; promover o uso racional de medicamentos; criar mecanismos para a garantia da prescrição segura e eficaz; planejar, coordenar e executar as atividades de assistência farmacêutica no âmbito da saúde pública; implantar sistema informatizado de controle de estoque eficiente, monitorar a validade dos medicamentos estocados de forma a evitar perdas por vencimento, responsabiliza-se pelo descarte e destinação correta dos medicamentos vencidos, manter arquivo de documentos que comprove a movimentação do estoque, divulgar periodicamente aos profissionais e serviços a Relação de Medicamentos disponíveis; promover junto aos prescritores ações de educação para o Uso Racional de Medicamentos – URM; realizar ações de promoção da saúde; dispensar exclusivamente mediante receita de profissional habilitado; acolher e prestar orientação sobre o uso correto dos medicamentos de forma individual ou para grupos específicos (hipertensos, diabéticos, idosos, mulheres, entre outros); realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviamento do receituário médico; efetuar análises clínicas ou outras dentro de sua competência; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; prestar assessoramento técnico aos demais profissionais da saúde, dentro do seu campo de especialidade; participar nas ações de vigilância epidemiológica e sanitária; coordenar a elaboração de normas e procedimentos na sua área de atuação; preparar palestras comunitárias e estudantis, trabalhar com grupos de

T  
E  
R  
R  
A  
  
D  
A  
  
P  
R  
O  
S  
P  
E  
R  
I  
D  
A  
D  
E





Estado do Rio Grande do Sul

**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra**



**Rota**  
das  
**Terras**  
**ENCANTADAS**  
Recantos, contos e histórias  
do povo gaúcho

pessoas por afinidade de tratamento de saúde ou de uso de medicação com finalidade de instruir o uso correto dos medicamentos, emitir relatório mensal das atividades desenvolvidas; executar outras tarefas correlatas com a natureza do cargo.

**Condições de Trabalho:**

- a) Carga Horária Semanal: período de 20 horas;
- b) Outras/ Demais: Sujeito a sobreaviso, regime de escala, banco de horas, compensação de horário e horas extras; viagens para fora do Município.
- c) Apresentação: Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

**Requisitos para Provimento:**

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Superior Completo em Farmácia e registro no conselho competente.

T  
E  
R  
R  
A  
  
D  
A  
  
P  
R  
O  
S  
P  
E  
R  
I  
D  
A  
D  
E



**BOA VISTA**



Estado do Rio Grande do Sul

**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra**



## ANEXO I

**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

**PADRÃO: 02**

**ATRIBUIÇÕES:**

a) Descrição Sintética:  
Executar serviços de auxílio à Comunidade.

b) Descrição Analítica:

Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente. Utilizar instrumentos para diagnósticos demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; executar atividades para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos da saúde; estimular a participação nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida, desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

**Condições de Trabalho:**

- a) Carga Horária Semanal: Período de 40 horas;  
b) Outras/Demais: Sujeito a escalas de reuniões e atividades coordenadas pela Secretaria de Saúde.

**Requisitos para Provimento:**

- a) Idade: Mínima de 18 anos;  
b) Instrução: Ensino Fundamental Completo.

TERRA DA PROSPERIDADE



BOA VISTA